



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.266, DE 21/06/2019

Ratifica a alteração, pelo Município de Ponte Nova/MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA.

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Ponte Nova/MG, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Ponte Nova/MG e o CISAB ZONA DA MATA, a [Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005](#), bem como regulamento respectivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 21 de junho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo PL nº 3.648/2019 de 06/05/2019
- Publicada em: 27/06/2019